



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 80 e 81

Macapá

5ª e 6ª-feiras, 3/4 de dezembro de 1964

PORTARIAS

Nr. 884/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 7.434/64-SGT.,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Casimiro Campos Fernandes, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Produção; Paulo Afonso de Vasconcelos, Armazenista, nível 10-B, lotado na Divisão de Saúde; e José Bonifácio de Queiroz Neto, Eletricista Encarregado, nível 10-C, lotado nos Serviços Industriais, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor Francisco Cardoso Vidal, Calafate, nível 10-B, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista os termos do Ofício 466/64-D.S., de 9 de novembro de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 895/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.288/64-SGT.,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, os servidores: Armando Lima de Andrade, Cirurgião Dentista, nível 11-B; Francisco Calandrine de Azevedo, Técnico de Laboratório, nível 12-A, lotados na Divisão de Saúde, e Expedito Dias da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Produção, para, sob a presi-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar a causa do abandono de cargo, em que é acusado o servidor José Maria Lima, Cirurgião-Dentista, nível 17-A, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista os termos do Ofício nº. 449/64-D.S., de 22 de outubro de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de novembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 886/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens XX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e em cumprimento ao que determina o artigo 5º, do Decreto número 52.438, de 20 de setembro de 1.963,

RESOLVE:

Expedir a presente Portaria declaratória da situação de Maria Izamar Magalhães, que a partir de 1º de julho de 1.960, passa a integrar em caráter definitivo, o Quadro Permanente de Funcionários Públicos deste Território, ocupando o cargo da classe de Professora de Ensino Secundário, nível 19 (Código EC-507) de acordo com o disposto na Lei nº. 3.780, de 12 de julho de 1.960 e Decreto nº. 48.921, de dezembro do mesmo ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 887/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.508/64-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Adalberto Rodrigues Cardoso, Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na

Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de suspensão, contados no período de 24 de novembro à 23 de dezembro de 1.964, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude do referido servidor haver sido encontrado em seu posto de serviço em visível estado de embriaguez alcoólica, o que vem demonstrar atitude não recomendável com a função que exerce, infringindo, desse modo, os itens VI e VII, do artigo 194, da Lei nº. 1.711/52.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 888/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.505/64-GAB.,

RESOLVE:

Aplicar a Silvino Paulo de Rezende, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, atualmente exercendo a função de Guarda Territorial, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 25 de novembro a 4 de dezembro de 1.964, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude do referido servidor haver faltado ao serviço sem motivo justificado, para o qual havia sido escalado pelo Boletim Interno da Corporação nº. 221, infringindo desse modo os itens II, VI e VII, do artigo 194, da Lei nº. 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 889/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 7.504/64-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a José Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, atualmente exercendo a função de Guarda, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 25 de novembro a 4 de dezembro de 1964, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor haver faltado ao serviço sem motivo justificado, para o qual fora escalado conforme Boletim Interno da Corporação nº 221, infringindo desse modo os itens II, VI e VII, do artigo 194, da Lei nº 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 890/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 7.503/64-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Walter Corrêa da Costa, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 24 de novembro a 3 de dezembro de 1964, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do